



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica
1

Processo nº : 4042662/2012
Nome : CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Assunto : Licitação

DESPACHO Nº **3601/2015**. Trata-se de procedimento licitatório, instrumentalizado pelo Edital de Licitação nº 018/2015, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo *menor preço*, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a contratação de serviços de clipagem (rastreamento, digitalização e encaminhamento) de notícias de interesse e relativas ao Poder Judiciário do Estado de Goiás, publicadas em veículos de mídia eletrônica (emissora de rádio e televisão), impressa (jornais e revistas) e digital (*web-site*, blogs e redes sociais) pelo período de 12 (doze) meses, no valor total estimado de R\$72.177,36 (setenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme especificações inseridas no ato convocatório e seus anexos (fls. 229/258).

Tendo em vista o que consta dos autos, notadamente da ata de sessão pública do Pregão Eletrônico de fls. 311/314, bem como a informação do Pregoeiro nos despachos nºs 084/2015 e 087/2015 (fl. 347 e 372/374) quanto à aceitabilidade da proposta e sua exequibilidade, **homologo** o resultado obtido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e, de consequência, autorizo a contratação da empresa CONSULTOC – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., vencedora do certame pelo valor mensal de R\$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) e anual de R\$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Adotem-se as medidas necessárias à homologação do



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica
2

certame no sistema eletrônico.

Publique-se.

Encaminhem-se à Diretoria Financeira para emissão da nota de empenho respectiva e, em seguida, à Assessoria Jurídica da Diretoria Geral para as providências complementares.

Goiânia, 17 de julho de 2015.

Stenius Lacerda Bastos
Diretor-Geral